



# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1420/2006.**

**MENSAGEM: Nº 021 DE 2006.**

**LIDO EM: 20/03/2006.**

**TOTAL DE PÁGINAS: 06.**

**ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer cesta básica de alimentos ao pessoal admitido por prazo determinado, na forma que especifica.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 10/04/2006.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM  
18/04/2006, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 4.726.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 11/04/2006 sob  
o nº 125/2006/DAB.**

**LEI Nº 1.277/2006.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 021/2006

Sarandi, 13 de março de 2006.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer cesta básica de alimentos ao pessoal admitido por prazo determinado, e dá outras providências.

Salientamos que a presente matéria tem por objetivo autorizar o fornecimento, mensalmente, cesta básica de alimentos ao pessoal admitido por prazo determinado, para prestarem serviços na Farmácia Popular, para o PSF, para o PAIF e para o PETI, obedecendo as normas reguladoras do fornecimento de cesta básica aos servidores efetivos, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 890/2000, de 11 de setembro de 2000.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

R.M 14 MAR 2006

EXPEDIENTE SINDO

R.M 20 MAR 2006

Excelentíssimo Senhor  
ANTONIO DA CUNHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Sarandi - Paraná





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1420 / 06

## PROJETO DE LEI N°

*APROVADO EM 03/04/2006*  
*POR UMA UNIÃO*  
*CFP*

*APROVADO EM 10/04/2006*  
*POR UMA UNIÃO*  
*CFP*

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer cesta básica de alimentos ao pessoal admitido por prazo determinado, na forma que especifica:

A Câmara do Município de Sarandi, Estado do Paraná aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, cesta básica de alimentos ao pessoal admitido por prazo determinado, para prestarem serviços na Farmácia Popular, para o PSF, para o PAIF e para o PETI.

**Parágrafo Único** - A concessão referida neste artigo, obedecerá as normas reguladoras do fornecimento de cesta básica aos servidores efetivos, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 890/2000, de 11 de setembro de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar o Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado com o servidor temporário, no qual será acrescentado uma cláusula especial concedendo o benefício autorizado por esta Lei.

**Art. 3º** - Revogam se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de março de 2006.

*APARECIDO FARIAS SPADA*  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1420/2006.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Projeto de Lei Nº 1420/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer cesta básica de alimentos ao pessoal admitido por prazo determinado, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de março do ano de 2006.

João Lara Vieira,  
Relator

*Pelas Conclusões:*

Belmiro da Silva Farias,  
Presidente

Adércio Marques da Silva,  
Membro -





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara

Projeto de Lei Nº 1420/2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
Presidente da Comissão

## PARECER

### O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E

FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Nº 1420/2006, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer cesta básica de alimentos ao pessoal admitido por prazo determinado, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de março do ano de 2006.

  
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,  
Relator

Pelas Conclusões:

  
Rafael Przybylski,  
Presidente  
Luiz Carlos de Aguiar,  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

## ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

- 0 65 / 0 6

10 04 2005

## Apresentado em

## Requerimento N°

**Rejeitado em** / / / /  
**Indeferido em** / / / /

10 04 2006  
Aprovado em - / - / -  
Deferido em / / /

**Atendido - Ofício N°**

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, Projeto de Lei Nº 1420/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fornecer cesta básica de alimentos ao pessoal admitido por prazo determinado, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2006.

*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,  
 Vereador - Autor*

